

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONREMA V**

2 **ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

3

<b>Data:</b> 15/05/2018	<b>Local:</b> Auditório Polo de Educação Ambiental/IEMA
<b>Início:</b> 09h	<b>Término:</b> 12h
<b>Pauta:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Verificação do quórum e abertura da Sessão.</li><li>2. Aprovação da Ata da reunião anterior.</li><li>3. Análise para deliberação dos processos retirado de pauta em reuniões anteriores;<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Processo nº 50707434 - Recorrente</b> – JOEL GONÇALVES DE MIRANDA, apresentação de relatório de vistoria;</li><li>➤ <b>Processo nº 73418374 -Recorrente</b> – VALE – Parecer de vistas da Conselheira Daniela Menezes de Lima/FINDES INDUSTRIAL.</li><li>➤ <b>Processo nº 66219515 - Recorrente</b> – PREFEITURA DE VILA VELHA, pedido de vistas Conselheiro Jose Felz/SEG.</li></ul></li><li>4. Análise para deliberação da solicitação de supressão de vegetação de restinga na Orla das praias de Jacaraípe, Carapebus, Mangueiros - Requerente: Prefeitura Municipal de Serra-Processo Nº 80706444;</li><li>5. Análise para Deliberação do Processo Analisado pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos: <b>Processo nº 59392339 - Recorrente</b> – CESAN</li><li>6. Assuntos Gerais.</li><li>7. Encerramento.</li></ol>	

4 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 5 • Titular – AndersonSoares Ferrari (**SEAMA**)
- 6 • Titular – Jose Felz Ferreira(**SEG**)
- 7 • **Suplente-** Livia Meneghel De Almeida(**SEAG**)
- 8 • Suplente-RosemayBebberGrigato(**SEDES**)
- 9 • Titular – Milena Paraiso Donô(**SEDURB**)
- 10 • Titular–IramayaSepulcriSalaroli(**DNPM**)

- 11 • Titular– Daniela Menezes Lima (**FINDES INDUSTRIAL**)
- 12 • Suplente –Rubem Antônio Piumbini(**FINDES MINERAL**)
- 13 • Titular – Murilo AntônioPedroni(**FAES**)
- 14 • Titular – André Luiz Labanca Rosas(**FECOMERCIO**)
- 15 • Titular – Alexandre Guimarães Trindade (**SINRECICLES**)
- 16 • Titular – Rubens Puppini(**SINDIROCHAS**)
- 17 • Titular – Lucas Souza Moraes de Jesus (**CREA**)
- 18 • Suplente – Alexandre D’Ávila Charpinel(**CRBIO**)
- 19 • Titular – Celia Perin(**SEBRAE**)
- 20 • Titular – Dauri Correia Da Silva (**FAMOPES**)
- 21 • Titular –Rogério Fraga (**ONG JUNTOS SOS AMBIENTAL**)
- 22 • Titular – José Marques Porto (**ONG ANAMA**)
- 23 • Suplente – Rodrigo Cardoso (**ONG AMABARRA**)

24 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

25 Maria Aparecida dos Santos Chiesa (Secretária Executiva)**indicada para presidir a Reunião**

26 Valdete Vargas Motta (Coordenadora Técnica)

27 Alexandro Batista (Coordenador Jurídico)

28 Leandro Batistado Nascimento (Assistente de Gestão)

29 **PONTO I – VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO.**

30 A Secretária Executiva do CONSEMA Sr.ª Maria Aparecida Chiesa informa haver quórum para o início da  
31 reunião, com 17 (dezessete) instituições presentes. A mesa será composta pela Coordenadora  
32 TécnicaSr.ªValdete Vargas e pelo Coordenador Jurídico do CONSEMA/CONREMA - Sr. Alexandro Batista.  
33 E ainda, que por indicação do presidente Sr. Aladim Fernando Cerqueira a reunião será presidida por  
34 mim, devido a compromisso de ultima hora.Faz a leitura da pauta do dia.Passa-se para o Ponto II da  
35 pauta.

36 **PONTO II –APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

37 Ata aprovada por maioria, sendo abstenções da FAMOPES e do SEBRAE por não terem participado da 1ª  
38 Reunião Ordinária do CONREMA V. Passa-se para o próximo Ponto IIIde pauta.

39 **PONTO IIIANALISE PARA DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA EM REUNIÕES**  
40 **ANTERIORES;**

41 **Processo nº 50707434 - Recorrente – JOEL GONÇALVES DE MIRANDA,**

42 A Conselheira Milena Paraiso Donô representante da SEDURB faz apresentação do Relatório  
43 Técnico de Vistoria, elaborado pela Coordenadora Técnica do CONSEMA srª. Valdete Vargas  
44 Motta e pelos Conselheiros José Felz Ferreira [SEG], Fabricio Zanzarini [SEAG] e Milena Paraiso  
45 Dono [SEDURB] em face de diligência realizada na propriedade do recorrente, por solicitação  
46 deste CONREMA. Houve intervenção em APP para a atividade que não é de Utilidade Pública e  
47 nem de interesse social. O Sr. Edmilson procurador do recorrente apresenta defesa. Em  
48 seguida o Conselheiro José Felz(SEG) faz ponderações informando que acompanhou a  
49 vistoria, e registra que a propriedade alem de estar em APP está em área de risco. O  
50 Conselheiro DAURI Correia da Silva /FAMOPES cita o cuidado que o Conselho deve ter com as  
51 pessoas que estão em area de risco, não podemos autorizar construções nessas áreas . Após a  
52 Presidente entra em processo de votação.Por unanimidade a plenária acatou o parecer da CT  
53 Recursal e de Assutnos Juridicos do CONSEMA, para manter o embargo e interdição.

54 **Processo nº 73418374 - Recorrente – VALE – Parecer de vistas da Conselheira Daniela**  
55 **Menezes de Lima/FINDES INDUSTRIAL.**

56 O Conselheiro José Marques Porto(ONG ANAMA) solicita vista ao processo, informando que o  
57 setor empreendedor fez o parecer e que a sociedade civil também quer fazer um parecer. A  
58 presidente após consulta ao Coordenador Jurídico sr. Alexandro Batista, concede o Pedido de  
59 Vistas, concedendo de10(dez) dias para vistas do Conselheiro.

60 **Processo nº 66219515 - Recorrente – PREFEITURA DE VILA VELHA, pedido de vistas**  
61 **Conselheiro Jose Felz/SEG.**

62 O Conselheiro José Felz/SEG faz a apresentação do Parecer de vistas. Inicia demonstrando o  
63 histórico do processo, concluindo que A ação da Prefeitura Municipal de Vila Velha foi  
64 executada para atender uma demanda da comunidade local, quanto à manutenção de uma  
65 linha mínima de fluxo da água no talvegue natural do curso abandonado do rio Marinho,  
66 através da limpeza de uma vala de 1,00 metro, (existente desde 2007), com a finalidade de  
67 combate a incidência de mosquitos que aterrorizavam a população. A comunidade por  
68 iniciativa, em sistema de mutirão, executou a limpeza do trecho em epígrafe solicitando o apoio  
69 operacional do equipamento da Prefeitura. As ações tanto da comunidade, quanto da  
70 Prefeitura vão de encontro as providências delineadas neste Parecer para dar continuidade a  
71 possibilidade de recuperação (atual ou futura) do rio Marinho, com a manutenção da  
72 alimentação do fluxo deste talvegue, que mesmo interligando de maneira precária parte das  
73 águas de montante a este leito abandonado recompõe o fluxo natural do sistema hídrico  
74 original da região e, apresenta uma sobrevida para o ecossistema local, com a possibilidade

75 futura em termos a piracema que ocorria no rio Marinho até a sua região de montante em  
76 Caçaroca. Diante deste contexto, considerando que a Prefeitura prestou um serviço para a  
77 melhoria da qualidade de vida da população, que sofria com a incidência de mosquitos e outros  
78 vetores nas proximidades da calha abandonada do rio Marinho, e, também realizou uma intervenção  
79 que contribui com o atendimento aos pressupostos técnicos para a viabilidade de um sistema de  
80 manejo de águas urbanas na região, opino pelo cancelamento da multa, e, que seja atribuída uma  
81 advertência a Prefeitura de Vila Velha, por não ter se comunicado com ao IEMA, em busca da parceria  
82 necessária para a regularização ambiental das medidas empreendidas. O Coordenador Jurídico do  
83 CONSEMA faz a leitura do Parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos do CONSEMA. O  
84 Conselheiro José Marques Porto[ONG ANAMA] passa a palavra para o Professor Delto José Beltrame,  
85 que menciona sobre a preocupação quanto a descontinuidade das ações dos entes públicos na  
86 preservação do meio ambiente. O Conselheiro Rubem Piumbini (FINDES MINERAL) parabeniza a  
87 apresentação do Conselheiro José Felz [SEG], registra que foi uma intervenção em APP sem autorização  
88 ambiental, a obra é de interesse social, mas o município não comunicou ao IEMA a realização da  
89 atividade. O Conselheiro José Fez [SEG] fala que sua manifestação é como representante da sociedade.  
90 A defesa é técnica para que tenhamos uma estratégica para o manejo das águas urbanas. Ver uma  
91 fragilidade do auto por que não analisa de forma sistêmica, e ratifica a postura da SEG neste Parecer,  
92 visando evitarmos um gasto no futuro com milhões de reais pela administração pública nas indenizações  
93 em APP, que estão sendo ocupadas de forma desordenada atualmente. O Conselheiro Lucas Souza  
94 Moraes de Jesus (CREA) menciona que o município não buscou a autorização ambiental para a  
95 intervenção em APP. Por maioria, a plenária acompanhou o parecer do relator representante da FINDES  
96 Rubem Piumbini, para receber o recurso e negar total provimento, mantendo o auto de multa n  
97 142/2013, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil Reais). A SEG, SEDES, SINRECICLE, FAMOPES e  
98 SINDIROCHAS votaram pelo cancelamento da Multa. O Conselheiro Antonio Murilo Pedroni [FAES] faz  
99 declaração de voto. “Foi uma votação interessante. Votou favorável por uma questão de coerência.  
100 Parabeniza o Conselheiro José Felz pela apresentação”. Após a presidente entra em processo de  
101 votação, por maioria a plenária acatou o parecer da CT recursal negando provimento e mantendo o auto  
102 de multa em sua integralidade, votaram com o parecer de vista do Conselheiro da SEG que sugeriu o  
103 cancelamento do auto: SEG, SEDES, SINRECICLES, FAMOPES, SINDIROCHAS.

104 **PONTO IV - Análise para deliberação da solicitação de supressão de vegetação de restinga na**  
105 **Orla das praias de Jacaraípe, Carapebus, Manginhos - Requerente: Prefeitura Municipal de**  
106 **Serra-Processo Nº 80706444.**

107 O Representante do IDAF Sr. Raul da Silva, faz apresentação do plano de manejo apresentado pelo  
108 município de Serra que prevê a poda da vegetação nativa e a retirada da vegetação exótica. Após a  
109 apresentação a presidente passa para os questionamentos da plenária. A Conselheira Celia Perim  
110 [SEBRA]) cita ser moradora da região. Ressalta a necessidade da intervenção no sentido de retirada das

111 arvores exóticas na orla, pois provocam problemas ambientais e traz insegurança. Moradores de ruas  
112 escondem frutos de roubos nas vegetações altas além de diversos assaltos que acontecem na região. A  
113 Conselheira Milena Donô [SEDURB]relata que não se pode generalizar, pois nem todos os moradores de  
114 rua são bandidos. O Conselheiro Rodrigo Cardoso (AMABARRA) questiona sobre a remoção de somente  
115 algumas espécies exóticas e do cronograma de remoção e plantio. Em seguida a presidente entra em  
116 processo de votação. Por maioria, a plenária aprova a autorização para supressão de vegetação  
117 conforme Laudo Técnico do IDAF. Votaram contra a supressão: CREA, AMABARRA e FAMOPES.

118 **PONTO V - Análise para Deliberação do Processo Analisado pela Câmara Técnica Recursal e de**  
119 **Assuntos Jurídicos:**

120 **Processo nº 59392339 - Recorrente – CESAN**

121 O Coordenador Jurídico faz a leitura do Parecer da CT Recursal e de Assuntos Jurídicos do  
122 CONSEMA que opina pelo recebimento do recursos e no mérito negar provimento, para manter  
123 o valor da penalidade aplicada em R\$ 20.000, (vinte mil reais). Finalizada a leitura a presidente  
124 pergunta se o representante do recorrente está presente, não estando abre para manifestação  
125 da plenária, não havendo manifestação, a presidente entra em processo de votação, por  
126 unanimidade a plenária aprova o parecer da CT Recursal, para manter o valor integral da  
127 penalidade.

128 **PONTO VI - ASSUNTOS GERAIS:**

129 A Conselheira Milena Paraiso Donô (SEDURB) faz o pedido para que no ato da convocação os  
130 materiais (pareceres) sejam disponibilizados no site ou enviado em outro meio, considerando  
131 que o e-mail institucional do Estado(PRODESTE) não consegue receber arquivos grandes, e que  
132 a mesma não gostaria de receber em seu e-mail particular.

133 O Conselheiro Jose Felz (SEG) agradece a presença do Professor Delto Beltrame e do Senhor  
134 Francisco, representante da comunidade.

135 **PONTO VII-ENCERRAMENTO:**

136 Encerrada a reunião às 12:00.

137 Cariacica(ES), 15 de maio de 2018.

138

139

140

**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**  
PRESIDENTE DO CONSEMA/CONREMAS